

EXTRATO DA ATA DA 356ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 ABRIL DE 2021.

1 **Horário:** 09h30min. **Local:** Reunião realizada de forma remota. **Membros Presentes de**
2 **forma remota:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de
3 Carvalho Campos, CT Carlos Rubens de Oliveira, Coordenador Adjunto da Câmara de
4 Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Everildo Bento da Silva, CT Fabiano Ribeiro Pimentel,
5 CT Antônio das Graças Alves Ferreira, CT Weberth Fernandes, CT Andrezza Carolina
6 Brito Farias, CT Carlos Barcellos Damasceno, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT
7 Heraldo de Jesus Campelo, CT Arleon Carlos Stelini, CT José Domingos Filho, TC
8 Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, TC Maria Perpétua dos Santos e TC Cil Farney
9 Assis Rodrigues, em substituição ao Conselheiro Efetivo CT Mateus Nascimento
10 Calegari, devido a pedido de licença **Ausência Justificada:** CT Mateus Nascimento
11 Calegari. O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT
12 Carlos Rubens de Oliveira, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **L -**
13 **TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS – Relatora: MARIA PERPÉTUA DOS**
14 **SANTOS** - Prot. CFC: 2021/000062 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000182
15 - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c o art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11 e c/c súmula
16 CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). -
17 Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis,
18 funcionário sem registro profissional no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no
19 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor
20 de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer da
21 Conselheira Relatora, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho
22 Campos, Fabiano Ribeiro Pimentel, Antônio das Graças Alves Ferreira, Carlos Barcellos
23 Damasceno, José Domingos Filho, Francisco Fernandes de Oliveira e Cil Farney Assis
24 Rodrigues. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2020/002280 - Origem:
25 **CRCGO** - Num. Proc. CRC: 2019/900269 - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c
26 Súmula 13 do CFC, e com art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no
27 valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Por vir executando serviços de
28 natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - **O representante Sr.**
29 **Sebastião Carlos de Oliveira, OABGO nº 5.454, compareceu de forma online, às**
30 **onze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos**
31 **processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O**
32 **Conselheiro Relator fez a leitura do relatório, em seguida, o Coordenador da**
33 **sessão concedeu a palavra ao representante legal, por 15 (quinze) minutos. A**
34 **sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs argumentos de**
35 **defesa. O Coordenador da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que**
36 **fizeram indagações ao interessado. Foi dada a palavra ao Conselheiro Relator, que**
37 **após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo. -**
38 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a**
39 **decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). O**
40 **representante Sr. Sebastião Carlos de Oliveira, tomou ciência da decisão proferida.**
41 **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas**
42 **dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. Aprovado por**

Extrato da Ata da 356ª Reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

43 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
44 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **Prot. CFC:**
45 **2021/000012 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000141** - Infração: Art. 20 do
46 DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão
47 no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir
48 executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. -
49 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
50 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). A
51 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve de votar por impedimento.
52 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do
53 Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira. **Prot. CFC: 2021/000015 - Origem:**
54 **CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000138** - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c o art.
55 20 da Res. CFC nº 1.370/11 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor
56 de R\$1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e
57 manter exercendo atividades contábeis, funcionário sem registro profissional no CRC. -
58 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
59 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). A Conselheira
60 Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
61 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro
62 Antônio das Graças Alves Ferreira. **O Coordenador Adjunto da Câmara de**
63 **Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, passou a**
64 **coordenação dos trabalhos para a Vice-presidente de Fiscalização, Ética e**
65 **Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: CARLOS RUBENS DE**
66 **OLIVEIRA** - **Prot. CFC: 2020/002282 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC:**
67 **2019/000429** - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c os Arts. 21, § 1º, e com Art. 27, da
68 Res. CFC nº 1370/11, e com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no
69 valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). - Assunto: Por explorar atividades contábeis
70 em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório individual sem registro
71 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
72 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis
73 reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, ausências
74 justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, Everildo Bento da Silva,
75 Fabiano Ribeiro Pimentel e Weberth Fernandes. **A reunião foi suspensa às doze horas**
76 **e trinta minutos e retomada às quatorze horas e trinta minutos. Relator:**
77 **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - **Prot. CFC: 2020/002237 - Origem: CRCMG**
78 **- Num. Proc. CRC: 2019/001015** - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c o art. 20 da
79 Res. CFC nº 1.370/11 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
80 1.156,90 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos). - Assunto: Por
81 deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, funcionário
82 sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
83 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.156,90
84 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos). A Conselheira Sandra Maria

Extrato da Ata da 356ª Reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

85 de Carvalho Campos, coordenou a sessão, porém se absteve de votar no presente
86 processo por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
87 com ausências justificadas dos Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth
88 Fernandes. **Prot. CFC: 2020/002245 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:**
89 **2019/001023** - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 20
90 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
91 três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a
92 devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
93 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
94 (quinhentos e três reais). A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos, coordenou a
95 sessão, porém se absteve de votar no presente processo por impedimento. Aprovado por
96 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
97 Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira e Weberth Fernandes. **A reunião foi**
98 **suspensa às dezessete horas e onze minutos do dia treze do mês de abril do ano**
99 **de dois mil e vinte e um. Às nove horas e vinte minutos do dia quatorze do mês de**
100 **abril do ano de dois mil e vinte e um, foi reiniciada a reunião, sob a coordenação do**
101 **Conselheiro Carlos Rubens de Oliveira. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL -**
102 **Prot. CFC: 2021/000043 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000052** - Infração:
103 Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c o art. 21, § 1º e com o art. 27 da Res. CFC nº 1.370/11 e
104 com os Art. 6º, § 1º e Art. 21 da Res. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
105 1.006,00 (Um mil e seis reais). - Assunto: Por manter em funcionamento a organização
106 contábil sem averbação da alteração contratual no CRC. - Parecer do Conselheiro
107 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
108 multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer
109 do Conselheiro Relator, ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de
110 Carvalho Campos, Everildo Bento da Silva, Weberth Fernandes, Carlos Barcellos
111 Damasceno, Francisco Fernandes de Oliveira, José Domingos Filho e Maria Perpétua
112 dos Santos. **II – ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente de
113 Fiscalização, Ética e Disciplina Sandra Maria de Carvalho Campos, encerrou a reunião às
114 12h40min. O extrato da ata foi lavrada por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica
115 administrativa, e, depois de lida e aprovada, assinada por mim. Brasília, 14 de abril. Visto:

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária